



GABINETE DO PREFEITO

Proc 54 PL 38
PROC. Nº 54/25
FOLHA Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 28

de Abril de 2025

G.P. 16 / 04 / 2025

OF.PROLEI.Nº 020/25

Mogi Mirim, 15 de abril de 2025.

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 020/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 54/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 020/25

[Proc. Adm. nº 13770/2023]

Mogi Mirim, 15 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por objetivo autorizar, por meio de Lei, a criação da estrada municipal denominada MMR-252, com extensão de 1 km + 808 metros, atualmente classificada como “caminho de servidão”, localizada na região do Sobradinho, à Rodovia Engenheiro João Tosello, SP-147, no Município de Mogi Mirim, conforme registrado no Processo Administrativo nº 013770/2023, em nome da Sra. Fátima Aparecida Moreno.

Trata-se de via consolidada há mais de cinco anos, sendo o único acesso disponível à comunidade local, conectando os imóveis rurais da região à Rodovia SP-141, o que evidencia sua importância estratégica e social. O trecho, no entanto, encontra-se em condições precárias de trafegabilidade, comprometendo a segurança e o direito de ir e vir dos moradores e produtores locais.

A regularização da via como estrada municipal visa garantir segurança jurídica, possibilitando a execução de melhorias e manutenções periódicas por parte do Poder Público. Além disso, será proposto um novo traçado da estrada, respeitando os limites dos imóveis afetados e priorizando a implantação em terrenos com menores aclives e declives, o que permitirá uma circulação mais segura e eficiente.

A faixa de rolamento será ampliada de uma largura média atual de 5,00 metros para 8,00 metros, conforme previsto para estradas secundárias, proporcionando melhores condições de tráfego e escoamento da produção agrícola da região.

Vale destacar que a transformação da via em estrada municipal encontra respaldo legal, especialmente no disposto pelo art. 3º da Lei Municipal nº 6.023/2018, considerando o tempo de existência e uso público da via.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que visa promover o desenvolvimento rural, garantir acesso digno à população local e assegurar a integração da região à malha viária do Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal